

**MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**Gabinete do Procurador SÉRGIO RICARDO COSTA CARIBÉ**

**TC - 014.148/2014-5**

ESPÉCIE RECURSAL: Recurso de reconsideração.

NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas Especial.

UNIDADE JURISDICIONADA: Prefeitura Municipal de Cascavel - CE.

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Este membro do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposição da unidade técnica, no sentido de não conhecer do recurso de reconsideração interposto por Decio Paulo Bonilha Munhoz, Jean Arruda Nunes, José Cláudio de Castro Lima, Giane Santos Almeida, José Airton de Lima, Daniely Silva de Souza e Francisca Silva Rodrigues, por restar intempestivo e não apresentar fatos novos, nos termos do artigo 33 da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, caput e §2º, do RI/TCU.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Sergio Ricardo Costa Caribé**

Procurador